A C Ó R D Ã O

TC-021180.989.24-6 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo, Camila de Souza Silva, Claudia Sanchez Lorenzo, Erick Dias Duarte, Janaína Oliveira de Souza Vieira da Silva, Leila Cristina de Luna, Natália Gracioli Campos Cacique, Sara Dominguez Diaz, Tatyane Borges Prado e Teresa Amália de Aguiar Pelliciari.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

TC-021403.989.24-7 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Denise Amaro Rodrigues.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

TC-021657.989.24-0 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Marilia Barboza Marangoni, Daniela Britosimone França, Domingo Pardal Braz, Daniel Francisco, Katie Cristina Soares, Alessandra Aparecida dos Santos Rodrigues, Cátia Caroline Alves de Camargo, Paula Borges Rocha Freire, Regilene Aparecida Silva de Marco, Celi da Silva Machado Pereira, Erica Pelluci Barreto Marotta, Francisco Junior Batista, Gil Edson Dias da Conceição, Marcella Patricio Maximiliano, Rosane Aparecida dos Santos Thomaz da Silva, Cleide Silva Nascimento e Valéria Regina Correia.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

TC-021658.989.24-9 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Celso França, Ana Lucia Azevedo Lanni, Magda Aparecida Leite da Costa e Kátia Soraia de Abreu.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

TC-022916.989.24-7 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Fabiana Perez Ferreira.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

TC-021346.989.24-7 (ref. TC-016447.989.21-1)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020.
Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº 188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves (OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº 124.667) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ADMISSÃO DE PESSOAL. PROIBIÇÃO DE CONTRATAR EM RAZÃO DO ART. 8º DA LC Nº 173/2020. CARACTERIZADA EXCEÇÃO. VACÂNCIA DOS CARGOS PROVIDOS. LEGALIDADE. REGISTRO. PROVIMENTO. NÃO COMPROVADA VACÂNCIA. ILEGALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de março de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, não conheceu do Recurso de interesse de Fabiana Perez Ferreira (TC-022916.989.24), em face de sua intempestividade.

Decidiu, outrossim, ainda em preliminar, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos por Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo e Outros (TC021180.989.24), Denise Amaro Rodrigues (TC-021403.989.24), Marilia Barboza Marangoni e Outros (TC-021657.989.24) e Celso França e Outros (TC-021658.989.24) e pela Prefeitura Municipal de São Vicente (TC021346.989.24).

Quanto ao mérito, deu provimento aos Recursos Ordinários de interesse de Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo e Outros (TC-21180.989.24), Denise Amaro Rodrigues (TC-021403.989.24), Marilia Barboza Marangoni e Outros (TC-021657.989.24) e Celso França e Outros (TC-021658.989.24);

Decidiu, ainda, quanto ao mérito, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de São Vicente (TC-021346.989.24), para, reformando a sentença recorrida, incluir, entre os atos de admissão julgados, legais os concernentes a Andressa Lima do Nascimento, Bruna Pinholato Nowak, Priscila Zecheto Dias de Souza, Janaina Oliveira de Souza Vieira da Silva, Susan Ariadne Nunes Pinheiro, Catia Caroline Alves de Camargo, Erica Pellucci Barreto Marotta, Marcio Mastrello, Gil Edson Dias da Conceiçao, Fabiana Perez Ferreira, Rosane Aparecida dos Santos Thomaz da Silva, Michelle de Souza Rodrigues Silva, Magda Aparecida Leite da Costa, Katia Soraia de Abreu, Regilene Aparecida Silva de Marco, Priscila Goncalves de Souza Pinheiro Couto, Camila de Souza Silva, Paula Borges Rocha Freire, Erick Dias Duarte, Natalia Gracioli Campos Cacique, Tatyane Borges Prado, Denise Amaro Rodrigues, Valeria Regina Correia, Teresa Amalia de Aguiar Pelliciari, Ana Cleide Alves Oliveira de Araujo, Claudia Sanchez Lorenzo,

Sara Dominguez Diaz, Celi da Silva Machado Pereira, Leila Cristina de Luna, Cleide Maria Silva Nascimento, Alessandra Aparecida dos Santos Rodrigues, Ana Paula de Aguiar Vitorino, Francisco Junior Batista, Daniel Francisco, Katie Cristine Soares Casado, Marcella Patricio Maximiano, Jacqueline Cardozo Goncalves, Mariana de Paula Caetano, Luana Reis, Ana Lucia Azevedo Lanni, Celso Franca, Marcio Dias da Silva, Daniella Brito Simone Franca, Domingos Pardal Braz, Marilia Barboza Marangoni, Leandro Zanarolli, Renato Piraua Cabral, Marcos Vaz, Normelia Pereira de Andrade e Ana Lua Sarmento Rauber, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Manteve, outrossim, a decisão originária pela ilegalidade e negativa de registro dos atos de admissão das Senhoras Lucilene Mange, Valeria Maria De Oliveira, Isadora Carolina Aragoni Pedroza, Valdelice Silva Novais Neta, no cargo de Enfermeiro PSF, e dos Senhores Anderson Tirlone Reis, Jair Mendonca de Jesus, Julio Cezar de Jesus Gualberto, Aparecido Cassiano Miranda e Eder Fernandes da Silva , no cargo de Motorista Socorrista, vez que não restou demonstrada, para esses casos, a materialização da ressalva prevista no artigo 8º, IV, da Lei Complementar 173/2020.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator